DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOLCINÓPOLIS	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
PODER LEGISLATIVO DE DOLCINÓPOLIS	5
Licitações e Contratos	5
Contratos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dolcinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dolcinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

PODER EXECUTIVO DE DOLCINÓPOLIS

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/20
PROCESSO N° 32/20

REFERÊNCIA: Aquisição de equipamentos e um veículo de pequeno porte, para a saúde pública do Município de Dolcinópolis

Convênio nº 1075/2020 - Processo nº 4969/2019 firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 13/20, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa INFODATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – EIRELI CNPJ Nº 31.205.225/0001-08 vencedor dos itens 01, 03; à empresa CAMILA VOTUPORANGA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ Nº 49.973.241/0001-06 vencedor do item 4.

Encaminha-se cópia do Pedido de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Dolcinópolis, 03 de julho de 2020.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 035/20

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

Contratado: Infodata Tecnologia da Informação – Eireli

Assinatura: 06/07/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos e um veículo de pequeno porte, para a saúde pública do Município de Dolcinópolis

Valor: R$ 9.457,00

Prazo: 12 meses

Processo: 32/20 – Pregão Presencial: 11/20

Contrato nº: 036/20

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

Contratado: Camila Votuporanga Veículos e Peças Ltda

Assinatura: 06/07/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos e um veículo de pequeno porte, para a saúde pública do Município de Dolcinópolis

Valor: R$ 59.550,00

Prazo: 12 meses

Processo: 32/20 – Pregão Presencial: 11/20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/20
PROCESSO N° 33/20

REFERÊNCIA: Aquisição de veículos de transporte para a saúde pública do Município de Dolcinópolis

Repasse do Fundo a Fundo do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria Estadual de Saúde

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 13/20, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ Nº 11.476.465/0001-30 vencedor do item 02; à empresa CAMILA VOTUPORANGA VEÍCULOS E PEÇAS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

LTDA CNPJ Nº 49.973.241/0001-06 vencedor do item 1.

Encaminha-se cópia do Pedido de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Dolcinópolis, 03 de julho de 2020.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 037/20

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

Contratado: Camila Votuporanga Veículos e Peças Ltda

Assinatura: 06/07/2020

Objeto: Aquisição de veículos de transporte para a saúde pública do Município de Dolcinópolis

Valor: R$ 51.242,00

Prazo: 12 meses

Processo: 33/20 – Pregão Presencial: 12/20

Contrato nº: 038/20

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

Contratado: Proeste Dracena Comercio de Veículos e Peças Ltda

Assinatura: 06/07/2020

Objeto: Aquisição de veículos de transporte para a saúde pública do Município de Dolcinópolis

Valor: R$ 95.000,00

Prazo: 12 meses

Processo: 33/20 – Pregão Presencial: 12/20

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA LILIANE DA SILVA GRACIEL DOS SANTOS – ME

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, e de outro lado a empresa LILIANE DA SILVA GRACIEL DOS SANTOS – ME, CNPJ (MF) 33.688.894/0001-03, com sede em Dolcinópolis, SP, na Rua Antônio Dolci, 211, Jardim Rinópolis, CEP. 15.740-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 01 de julho de 2019, objeto do Pregão nº 12/19, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato n° 44/19 – Processo nº 17/19 – Pregão Presencial nº 12/19, destinado à Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço Profissional Liberal na área de Fisioterapeuta, a serem realizados nas dependências da Unidade Básica de Saúde de Dolcinópolis, para melhor atender os munícipes, para prorrogar o seu contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste de 1,88%, perfazendo o seu valor mensal de R$ 1.505,58 (um mil quinhentos e cinco reais e cinqüenta oito centavos), totalizando R$ 18.066,96 (dezoito mil e sessenta seis reais e noventa seis centavos), mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Dolcinópolis, 01 de julho de 2020.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

LILIANE DA SILVA GRACIEL DOS SANTOS – ME

Contratada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE COM A EMPRESA M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, e de outro lado a empresa M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ (MF) 33.315.614/0001-28, com sede em Mirassol, SP, na Avenida Djair José Marques, 3165, Residencial Regissol 1, CEP. 15.133-332, neste ato representada por seu proprietário, conforme na Ata de Registro de Preço firmado em 18 de fevereiro de 2020, objeto do Pregão Presencial nº 02/20, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: As partes resolvem Aditar a Ata de Registro de Preço nº 14/20, Pregão Presencial nº 02/20, Processo nº 05/20 – SRP, destinado ao fornecimento de materiais hospitalares e odontológicos, para constar o reajuste de preço do: Fibrinase com Cloranfenicol Pomada 30grs passando o valor para R$ 55,50 a bisnaga, a partir desta data, mantidas inalteradas as demais clausulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Dolcinópolis, 06 de julho de 2020.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Contratada

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM AS EMPRESAS TELEFÔNICA BRASIL S/A

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, e de outro lado a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede em São Paulo, SP, Avenida Engº Luiz Carlos Berrini, 1.376, neste ato representada por seus procuradores, conforme no CONTRATO firmado em 17 de junho de 2019, objeto do Pregão Presencial nº 16/17, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato n° 43/19, Processo nº 16/19, Pregão Presencial nº 11/19, destinado à prestação de serviço telefônico fixo comutado - stfc, nas modalidades local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos digital ddr, terminais individuais, serviço de comunicação multimídia (scm) de acesso internet dedicado com serviço de proteção contra ataques ddos, prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades smp (serviço móvel pessoal) com ligações locais e interurbanas e fornecimento de aparelhos em regime de comodato para a administração pública do município de Dolcinópolis, para prorrogar o seu contrato por mais 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA: Supressão do serviço prestado de 1 E1 com 30 ramais.

CLAUSULA TERCEIRA: Mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Dolcinópolis, 17 de junho de 2020.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Rones Alves Machado Portela

RG nº 13.885.009-4/SSP/SP

Gerente de Seção

CONTRATADA

Fabio Marques de Souza Levorin

RG nº 27.638.106-3/SSP/SP

Gerente de Seção

CONTRATADA

PODER LEGISLATIVO DE DOLCINÓPOLIS

Licitações e Contratos | **Contratos**

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ: 51.845.378/0001-27

CONTRATO DE DISPENSA Nº 002I/2020

Por este instrumento, à **CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº - 51.845.378/0001-27, com sede na Av. Elydio Massarenti, N° 1.320, Centro, Dolcinópolis-SP, CEP – 15.740-000, neste ato representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Dolcinópolis **WELLINGTON CARLOS DOS SANTOS,** RG n.º 34.278.688-X SSP/SP, CPF n.º 326.483.628-94, residente e domiciliado na cidade de Dolcinópolis - SP e, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **S. M.CARRASCO SOFTWARE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 26.091.119/0001-00, com sede a Avenida Antônio Augusto Ribeiro Filho nº 1443, Centro, no Município de Populina – SP, CEP 15.670-000, representada por seu proprietário **SERGIO MARTINS CARRASCO**, titular do CPF sob N. 082.511.868-97 e do RG sob N. 15.409.015-3 SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado, a contratação de serviços de locação e cessão de sistemas de Controle Interno para a Câmara Municipal de Dolcinópolis, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

I - OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de locação e cessão de sistemas de informática para a Câmara Municipal de Dolcinópolis – SP conforme descrito Abaixo.

. CONTROLE INTERNO

II – VALOR

2.1 Fica contratado o valor dos serviços conforme planilha abaixo, no
Valor por mês: R$ 200,00 (duzentos reais);
Valor global (12 meses): R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais).

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O pagamento será efetuado em até 05 **(cinco)** dias úteis do mês subsequente, mediante medição dos serviços executados acompanhada da nota fiscal.
3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 **(dez)** dias após a data de sua apresentação válida.
3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Dolcinópolis.

IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O presente instrumento terá vigência durante o ano letivo de 2020, contados da data em que for firmado, e encerrando-se no dia 30 de Junho de 2021, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.
Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições do edital, bem como das obrigações decorrentes das demais disposições deste contrato.

Av. Elydio Massarenti nº 1320 - Centro - Fone (17) 3636-1283 - CEP 15.740-000
DOLCINÓPOLIS - Estado de São Paulo - E-mail: camara@dolcinopolis.sp.leg.br

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ: 51.845.378/0001-27

V - DO CRÉDITO

5.1 As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2020

VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1) A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.
2) A Contratante obriga-se a designar servidor responsável para recebimento do objeto.
3) A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
4) A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
5) A Contratante reserva-se no direito de exercer a fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada.
6) A Contratante não permitirá que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado.
7) A Contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitado pela Contratada.

VII - DAS PRERROGATIVAS

8.1 Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

VIII - DA EXECUÇÃO

12.1 O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Art. 66 da citada Lei.

IX - DOS CASOS OMISSOS

13.1 O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Operar-se-á rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.
Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:
I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

Av. Elydio Massarenti nº 1320 - Centro - Fone (17) 3636-1283 - CEP 15.740-000
DOLCINÓPOLIS - Estado de São Paulo - E-mail: camara@dolcinopolis.sp.leg.br

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ: 51.845.378/0001-27

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93
IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

XI - DA MULTA

15.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% **(dez por cento)** do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos e declaração de idoneidade para licitar com a Contratante, nos termos do Art. 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XII –DO FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Estrela D'Oeste/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

17.2 E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

DOLCINÓPOLIS/SP, 01 de Julho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
CONTRATANTE
WELLINGTON CARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

S.M. CARRASCO SOFTWARE
CONTRATADA
SERGIO MARTINS CARRASCO
Sócio - Proprietário

Testemunhas:

1ª
Nome: Eliane Dias
RG: 33853440 6

2ª
Nome: Adriano Ramalho
RG: 27941121-2

Av. Elydio Massarenti nº 1320 - Centro - Fone (17) 3636-1283 - CEP 15.740-000
DOLCINÓPOLIS - Estado de São Paulo - E-mail: camara@dolcinopolis.sp.leg.br